



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.635/85 -

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar Convênio e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse - do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios.

II - assinar, com a referida Secretaria o - Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é incrementar a criação de - peixes no Município.

III - abrir crédito adicional especial na importância de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

Órgão	- Educação e Cultura
Unidade Orçamentária	- Ensino de 1º Grau
Elemento de Despesa	- 3120
Codificação Programática	- 08150891.017

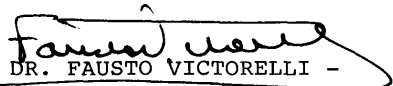
Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do Artigo 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.985.

Publicação na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor de Administração.
mcz/.-


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal